



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

Lei Nº 1.476/95

EMENTA: Inclui o ítem VII na Seção IV dos Recursos do Fundo e Seção I dos Recursos Financeiros da Lei Municipal nº 1.410/93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - VII - Transferência oriundas dos recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1995

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156